

**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 5/2024 QUE FIRMAM A SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O FUNDAGÃO TÊNIS**

O Município de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada "SME", e o Fundação Tênis, inscrita no CNPJ sob nº 05.022.246/0001-88, com sede na Rua Mostardeiro, 777, 14º andar, sala 1401 Rio Branco – Porto Alegre – RS, cep: 90430-001, neste ato representada por seu representante legal ao final identificado, doravante denominada "Parceira", acordam em celebrar este Acordo de Cooperação ("Acordo"), de acordo com a Lei Federal 13.019, de 2014, e o Decreto Municipal 57.575, de 2016, conforme o despacho exarado sob o nº 111219885 no Processo SEI nº 6016.2024/0118176-9, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Objeto, local e público-alvo.

- 1.1. O objeto deste Acordo a realização de aulas de tênis tendo como base as referências orientadoras do componente curricular Educação Física, do Documento Currículo da Cidade, em consonância com o descrito no plano de trabalho.
- 1.2. O Objeto não inclui transferência de recursos entre as Partes ou ônus financeiro para a SECRETARIA.
 - 1.2.1. Sem prejuízo do disposto neste Acordo, a execução do Objeto obedecerá ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável.
- 1.3. As ações são realizadas no CEU a seguir:
 - 1.3.1. CEU Butantã;
- 1.4. As ações são destinadas a propostas educacionais no âmbito atividades de esporte, paraesporte, cultura corporal, lazer, recreação, bem estar e saúde.

2. Obrigações da Parceira

- 2.1. Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Acordo, no plano de trabalho e normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, a Parceira se obriga a:

- a) Beneficiar pelo projeto, 40 (quarenta) crianças de 08 (oito) a 11 (onze) anos e 60 (sessenta) adolescentes de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos, totalizando 100 (cem) participantes conforme descrito no plano de trabalho;
- b) Planejar, manter e executar as ações finalísticas previstas no plano de trabalho ("Ações Finalísticas"), de acordo com as especificações pactuadas;
- c) Planejar, manter e executar as ações administrativas previstas no plano de trabalho ("Ações Administrativas"), de acordo com as especificações pactuadas;
- d) Assegurar a conservação e manutenção dos bens vinculados à parceria;
- e) Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da parceria;
- f) Contratar e se responsabilizar pelo pagamento dos empregados e serviços necessários para a execução do Objeto;
- g) Responder perante SME pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
- h) Cumprir os deveres legais relativos a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre as atividades desenvolvidas, inclusive por seus contratados ou parceiros, eximindo-se a SME de quaisquer destas responsabilidades;
- i) Assumir responsabilidade por danos causados a terceiros, inclusive por omissão;
- j) Manter a SME regularmente informada sobre atividades, eventos, programações, impedimentos de execução e quaisquer outras informações relevantes para a Parceria, permitindo, sempre que solicitados, o acesso à documentação vinculada à Parceria;
- k) Facilitar a supervisão e fiscalização da Parceria pela SME e por órgãos de controle interno e externo, permitindo-lhes efetuar o acompanhamento *in loco* da execução e lhes fornecendo, sempre que solicitados, as informações e documentos relacionados com a execução da Parceria;
- l) Manter sigilo e confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso em decorrência da execução da Parceria, sendo vedado seu repasse a terceiros;
- m) Divulgar a parceria com a SME e mencionar sua existência em todos os materiais de comunicação que venham a ser produzidos, em locais visíveis de sua sede social, nos estabelecimentos em que exerce suas atividades e em seu sítio da internet.

3. Obrigações da SME

3.1. São obrigações da SME, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Acordo e na legislação aplicável:

- a) Publicar extrato do Acordo no diário oficial e, no sítio oficial da SME, este Acordo e seu plano de trabalho;

- b) Acompanhar, apoiar e avaliar a execução da Parceria;
- c) Fornecer dados, relatórios e demais informações de seu conhecimento à Parceira necessárias à execução da Parceria;
- d) Decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos;
- e) Fiscalizar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Acordo, bem como os deveres decorrentes da legislação aplicável;
- f) Aplicar sanções e adotar as demais medidas necessárias ao cumprimento regular do presente Acordo em caso de descumprimento das obrigações da Parceira;
- g) Aprovar a divulgação de informações a respeito da Parceria, bem como o uso da imagem institucional e do logo da SME em publicações feitas pela Parceira.

4. Vigência

- 4.1.** O Acordo terá vigência de 36 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 120 meses, mediante celebração de termos aditivos, a critério das partes, desde que a Parceria esteja sendo executada a contento.

5. Recursos financeiros e responsabilidade por despesas

- 5.1.** O Acordo não envolverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo cada uma arcar com suas próprias despesas.
- 5.2.** A parceira poderá utilizar de bens e espaços públicos indicados no plano de trabalho para a realização do Objeto.

6. Alterações do Acordo e do plano de trabalho e denúncia da parceira

- 6.1.** Cláusulas e condições do Acordo e do plano de trabalho poderão ser modificadas em comum acordo, exceto quanto à natureza do seu objeto, mediante apostila ou aditamento. O PLANO DE TRABALHO da PARCERIA poderá ser revisto para alteração de metas, mediante aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO ou por apostila ao plano de trabalho original.
- 6.2.** As alterações de vigência ou a denúncia imotivada da Parceira deverão ser feitas com antecedência mínima de sessenta dias.

7. Prestação de contas, acompanhamento, monitoramento e gestão da parceira

- 7.1.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar a realização das ações e resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.
- 7.2.** Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar

relatório de execução do objeto, que conterá:

- a) A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- b) A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- c) Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- d) Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

7.2.1. A prestação de contas anual e final deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, contado da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

7.3. A Divisão de Esporte, Corpo e Movimento da Coordenadoria dos Centros Educacionais Unificados realizará o acompanhamento da parceria e elaborará os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação parciais e final, os quais deverão contemplar, dentre outros elementos relevantes para a Parceira:

- a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido, com base nos indicadores contidos no plano de trabalho;
- c) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

7.4. A gestão da Parceria caberá aos servidores Carla Simone de Almeida Brito, (titular) Amanda Fusco (suplente), a quem competirá:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da Parceria;
- b) Avaliar a realização das ações e o alcance de suas metas e resultados, podendo realizar visitas *in loco* para tanto;
- c) Conhecer e emitir parecer técnico sobre as prestações de contas;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- e) Disponibilizar materiais e informações necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

7.4.1. Os pareceres técnicos do gestor deverão, obrigatoriamente, mencionar os resultados já alcançados e seus benefícios, seus impactos econômicos ou sociais e o grau de satisfação do público-alvo, nos moldes do plano de trabalho.

7.4.2. O gestor da Parceria e seu suplente poderão ser alterados por ato da autoridade competente, que notificará a Parceira a respeito por ofício, dispensando-se adiamento do Acordo para esse fim.

7.5. O monitoramento e a avaliação da Parceria competirão a DIESP- DIVISÃO DE ESPORTES CORPO E MOVIMENTO, junto as DICEUs de cada DRE – DIRETORIA DE ENSINO, onde houver CEU

contemplado pelos Acordos de cooperação a quem competirá:

- a) Avaliar e homologar o parecer técnico do gestor da parceria a respeito das prestações de contas parciais e final;
- b) Monitorar e avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) Solicitar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Parceira e ao local de realização do objeto da parceria, para obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- d) Solicitar aos demais órgãos da SME ou à Parceira esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação.

8. Sanções

8.1. A execução da parceria em desacordo com este Acordo de Cooperação, com o plano de trabalho ou com a legislação pertinente sujeitará a Parceira às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.1.1. A imposição das sanções previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a proponente.

8.1.1.1. As sanções poderão ser acumuladas.

8.1.2. A aplicação de advertência será de competência do gestor da parceria e a aplicação das demais sanções será de competência do titular da Pasta.

8.1.2.1. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a assessoria jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções de competência do titular da Pasta.

8.2. Será garantida a ampla defesa à Parceira, sendo-lhe facultado ter vista do processo e apresentar defesa no prazo de cinco dias úteis, contado da sua notificação da proposta de aplicação de sanções.



- 8.2.1.** As notificações serão encaminhadas à Parceira preferencialmente por meio de correspondência eletrônica.
- 8.2.2.** É responsabilidade da Parceira manter atualizado seu endereço eletrônico, sob pena de ser considerada notificada ou intimada dos atos enviados a endereço desatualizado.
- 8.3.** Caso a autoridade competente decida pela aplicação da sanção, a Parceira terá o prazo de dez dias úteis para interpor recurso, dirigido ao titular da pasta, no caso da sanção de advertência, ou ao Prefeito Municipal nos demais casos.
- 8.4.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
- 8.4.1.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

9. Anticorrupção

9.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10. Disposições finais

10.1. O Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 57.575, de 2016.

10.1.1. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo Decreto municipal 57.575, de 2016, e disponíveis no processo administrativo SEI nº 6016.2024/0118176-9.

10.2. À SME é garantida a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

10.3. Este Acordo não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos participes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro participante nas ações, objeto deste Acordo, sendo certo que cada participante deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da SME eventual inadimplência da Parceira em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

restrição à sua execução.

10.4.A SME não se responsabilizará por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à Parceira.

10.5.É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

11. Solução de controvérsias e foro

11.1.Havendo desacordo ou divergências decorrentes da execução da Parceria, as partes devem se submeter à prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão da administração pública competente, na forma da legislação aplicável.

11.2.Fica eleito o foro da Comarca da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução da parceria.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 27 de Setembro de 2024.

GUSTAVO

Assinado de forma digital por GUSTAVO
JUCHEM:5395
Dados: 2024.09.27
15:40:43 -03'00'

JUCHEM:5395

8977049

Fundação Tênis

Gustavo Juchem

Diretor Presidente

SECRETARIA

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

1- Nome:

Maria Cristina P.M. Marim
RF: 698.982.912
Aux. Técnico de Educação

2- Nome: Larissa Gabriele Faria Grueta
RF: 780.501.2

PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO

1. Identificação da proponente e seus dirigentes

Nome da OSC: Fundação Tênis		
CNPJ: 05.022.246/0001-88	Endereço: Rua Mostardeiro, 777 - 14º andar - Porto Alegre - RS	
Complemento: -	Bairro: Rio Branco	CEP: 90430-001
Telefone: (51) 3325-1068	Telefone: (51) 99358-2674	
E-mail: josiane@fundacaotenis.org.br	Site: www.fundacaotenis.org.br	
Dirigente da OSC: Luis Carlos Ebling Enck		
CPF: 294.188.010-00	RG: 2003189442	Órgão Expedidor: SJTC
Endereço do Dirigente: Av Juca Batista 8000 - ap 431 - Belém Novo - Porto Alegre - RS		

2. Resumo do PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho apresenta informações referentes ao projeto Tênis e Cidadania, da Fundação Tênis. A Fundação Tênis, fundada em 2001, é uma organização não governamental que tem como missão trilhar com crianças, adolescentes e jovens uma jornada de desenvolvimento socioeducacional, esportivo, cognitivo e emocional, criando um novo projeto de vida para um mundo em transformação.

3. Dados do projeto

Nome do projeto: Tênis e Cidadania SP		
Local de realização: CEU Butantã	Dias e duração aulas 2x na semana (2as e 4as), aulas de 60 minutos.	
Início previsto: Início imediato após assinatura do acordo	Término previsto: Maio/2027	Período de realização: 36 meses
Nome responsável técnico do projeto: Luis Carlos Ebling Enck	Nº do registro profissional: 003382-RS	

4. Histórico da proponente

O projeto da Fundação Tênis propõe contribuir para o desenvolvimento integral, bem como, para a formação de princípios e valores de crianças e adolescentes. Tendo o esporte como ferramenta, o objetivo é capacitar esses jovens para se integrarem e atuarem na sociedade de forma autônoma, consciente e cidadã. A Fundação Tênis realiza este trabalho desde 2001, tendo iniciado em Porto Alegre nas seguintes localidades: Parque Marinha do Brasil, loteamento Chapéu do Sol, Vila Bom Jesus, Pão dos Pobres, PUCRS e bairro Humaitá. Ainda no Rio Grande do Sul, as atividades foram ampliadas para os municípios de Sapiranga e Igrejinha, a cerca de 70 quilômetros da capital. Em 2008, a Fundação Tênis expandiu e disseminou seu trabalho para o estado de São Paulo, onde atualmente existem dois núcleos na capital, um em Pirituba e outro no bairro da Casa Verde. Além do município de São Paulo, o trabalho também é realizado em outras cinco cidades do estado: Santana de Parnaíba, Jacareí, Jundiaí, Mogi das Cruzes e São José dos Campos. Em 2022, levamos nosso trabalho para Minas Gerais, nas cidades: Belo Vale, Congonhas, Divinópolis e Itabirito. Também estamos presentes em Florianópolis, em Santa Catarina, e ampliamos no estado do Rio Grande do Sul, nas cidades de Charqueadas, Guaíba e Pelotas. No dia 1º de outubro de 2014, a Fundação Tênis recebeu o Prêmio Pierre de Coubertin 2013. Tão importante distinção foi entregue pelo presidente do Comitê Internacional Pierre de Coubertin, Professor Norbert Muller, uma das mais destacadas autoridades internacionais nos estudos sobre o Movimento Olímpico e a Educação Olímpica. Este prêmio foi criado para celebrar os 150 anos do nascimento do Barão Pierre de Coubertin e foi entregue a personalidades ou instituições espalhadas pelo mundo que trabalham e divulgam a Educação Olímpica e realizam ações humanitárias. A Fundação Tênis está entre as 20 pessoas ou instituições agraciadas com tão importante premiação. No dia 31 de janeiro de 2019 a Fundação Tênis tornou-se signatária do Pacto Global da ONU. O Pacto Global é uma iniciativa desenvolvida pelo ex-secretário-geral da ONU, Kofi Annan, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores fundamentais e internacionalmente aceitos nas áreas de direitos humanos, relações de trabalho, meio ambiente e combate à corrupção refletidos em 10 princípios. Essa iniciativa conta com a participação de agências das Nações Unidas, empresas, sindicatos, organizações não-governamentais e demais parceiros necessários para a construção de um mercado global mais inclusivo e igualitário. Em 2020 a Fundação Tênis ficou entre as 100 Melhores ONGs do Brasil, prêmio promovido pelo Instituto Doar. A experiência de mais de 20 anos atuando em parceria com as escolas de todas essas regiões mostrou que nossas aulas são aliadas no desempenho escolar, pois reúnem os três domínios do aprendizado – cognitivo (intelectual), afetivo (social/emocional) e sinestésico (físico). Além disso, o tênis é uma modalidade esportiva pouco comum nas escolas e comunidades, desse modo, outro ganho importante é o aumento do repertório das práticas esportivas. Isso tudo traz benefícios importantes que vão desde a melhora do desempenho escolar à melhora da autoestima desses jovens.

5. Objeto

Realização de aulas de tênis tendo como base as referências orientadoras do componente curricular Educação Física, do documento Currículo da Cidade.

6. Público Alvo

Faixa etária	Número de atendidos
Crianças de 8 a 11 anos	40
Adolescentes de 12 a 16 anos	60
TOTAL ATENDIDOS DIRETOS	100

7. Justificativa do Projeto

Nos locais onde atuamos, a violência e o envolvimento dos jovens com drogas e outras atividades ilícitas são alguns dos principais problemas enfrentados pelas escolas e pelas famílias. Além desses problemas sociais, as escolas também necessitam de parcerias que incentivem o vínculo com as famílias e a comunidade e, principalmente, que contribuam para a melhora do desempenho escolar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Mediante tal cenário, o projeto da Fundação Tênis se propõe a contribuir para a formação de princípios e valores de crianças e adolescentes promovendo o desenvolvimento integral e a realização dos seus projetos de vida. Em parceria com escolas e instituições de ensino, e tendo o esporte como um fenômeno social de papel relevante na sociedade, nosso objetivo é capacitar esses jovens para se integrarem e atuarem na sociedade de forma autônoma, consciente e cidadã.

8. Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

A Fundação Tênis conta com um sistema exclusivo de gestão para mensurar, monitorar e avaliar os processos educacionais. Trata-se de uma plataforma online alimentada pelos dados coletados nas planilhas de chamada das turmas de alunos. Desse modo, a chamada é um documento importante do trabalho, pois reúne as informações necessárias para acompanhar o desenvolvimento do aluno e da turma como um todo. Além das informações básicas como nome, idade e frequência nas aulas, a chamada também possui o registro das seguintes informações: 1) Uniforme (mede o percentual de alunos que estão indo com o uniforme do projeto nas aulas); 2) Disciplina (mede o percentual de alunos que não cometem atos de violência verbal ou física nas aulas); 3) Ações

combinadas (mede o percentual de alunos que estão cumprindo os acordos combinados com o grupo); 4) Valor Olímpico positivo (quantidade de vezes que um aluno recebe um reconhecimento positivo do professor ou do colega); e 5) Tempo de permanência (mede o tempo que o aluno está participando do projeto). No sistema de gestão, esses dados são compilados e exibidos graficamente, relacionando os resultados com as metas estipuladas, o que permite maior assertividade na avaliação e na tomada de decisões a respeito do trabalho pedagógico. As análises são feitas mensalmente pela equipe na Reunião de Desempenho e Apresentação de Resultados. Abaixo, os objetivos e metas que balizam o monitoramento/avaliação:

OBJETIVO GERAL

Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio do esporte e de uma educação baseada em valores, colaborando assim, para a formação de futuros cidadãos.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Oportunizar aulas de tênis gratuitas para 100 crianças e adolescentes alunos do CEU.
2. Oportunizar atividades esportivas que promovam a inclusão social e a igualdade de gênero, buscando o desenvolvimento integral do ser humano.
3. Promover o desenvolvimento de atitudes com base nos princípios do Olimpismo e seus valores de Amizade, Respeito, Excelência e Ética.
4. Estimular o desenvolvimento de competências cognitivas, produtivas, relacionais e pessoais.
5. Oportunizar atividades que promovam o desenvolvimento das crianças e adolescentes como cidadãos.
6. Realizar um trabalho de parceria com o CEU que contribua para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.
7. Construir um vínculo de colaboração com as famílias das crianças e adolescentes.
8. Realizar ações que contribuam com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e com boas práticas ambientais, sociais e de governança (ESG).

METAS QUALITATIVAS

Meta qualitativa 1: Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da Educação Olímpica.

Indicador: Avaliação semestral de desenvolvimento dos alunos realizada pelos professores.

Instrumento de Verificação: Relatório mensal de atividades com fotos.

Meta qualitativa 2: Fortalecer a parceria com as escolas/instituições e contribuir para a melhora do desempenho qualitativo das crianças e adolescentes no ambiente escolar.

Indicador: Avaliação anual da coordenação da escola/instituição parceira sobre o trabalho

da Fundação Tênis.

Instrumento de Verificação: Formulário de avaliação preenchido pela escola/instituição parceira ao final do projeto.

Meta qualitativa 3: Realizar atividades mensais sobre Temas Contemporâneos Transversais da BNCC.

Indicador: Todos os meses as crianças e adolescentes participam de uma atividade com temática atual, como raça, gênero, deficiência, saúde física e mental, etc.

Instrumento de Verificação: Relatório mensal de atividades com fotos.

METAS QUANTITATIVAS

Meta quantitativa 1: Manter em 75% a frequência média dos alunos nas aulas.

Indicador: Percentual médio de frequência dos alunos nas aulas.

Instrumento de verificação: Relatório mensal de atividades.

Meta quantitativa 2: Manter a ocupação média de 85% das vagas oferecidas.

Indicador: Percentual médio de ocupação das vagas oferecidas.

Instrumento de verificação: Relatório mensal de atividades.

Observação: todas metas (quanti e quali) descritas acima estão organizadas em uma tabela ilustrativa apresentada no Anexo I - Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação (p.9 deste documento).

9. Metodologia

Unindo Educação Olímpica e o ensino de tênis, a Fundação Tênis desenvolveu uma metodologia própria com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio do esporte e de uma educação baseada em valores, colaborando assim, para a formação de futuros cidadãos. As aulas acontecem duas vezes por semana e têm duração de 50 minutos cada. Por acreditar numa prática pedagógica organizada e sistematizada, desde o início de suas atividades, a FT preocupou-se em elaborar um modelo de plano de aula que abarcasse tanto as questões de Educação Olímpica (habilidades sociais) quanto as de ensino de tênis (habilidades técnicas e cognitivas). Assim, o plano de aula é dividido em cinco partes: pré-aula, ritual de entrada, prática da aula, ritual de saída e pós-aula. No pré-aula, o professor orienta os monitores/estagiários sobre os objetivos atitudinais e técnicos das atividades do dia, bem como sobre outras informações ou necessidades específicas como: materiais diferentes, atenção especial para algum aluno ou situação, etc. No ritual de entrada, a equipe recebe os alunos, realiza a chamada, faz a retomada dos conteúdos da aula anterior e compartilha os objetivos atitudinais/técnicos da aula do dia. Em seguida, prossegue-se para a execução dos exercícios e atividades. Ao final, o professor reúne os alunos e os guia numa reflexão, ajudando-os a relacionarem as vivências do jogo e da prática esportiva com os fatos da vida

fora das quadras. Esse é o ponto alto da nossa metodologia, que incentiva a analisar e comparar as situações, a discutir sobre atitudes e suas consequências, a organizar e compartilhar ideias e, tudo isso, possibilita o aprendizado e a construção de conhecimentos a partir da própria experiência. No pós-aula, a equipe se reúne para pontuar e registrar os acontecimentos, os destaques, além de avaliar e definir ações para a próxima aula ou semana. As crianças e adolescentes precisam estar matriculados na rede de ensino. Não há cobrança de taxa de inscrição. As aulas são totalmente gratuitas, portanto, não gera fonte de recurso advinda da realização do projeto.

Participação e transparência: A comunidade e as famílias das crianças e adolescentes atendidos são convidados a participar de três reuniões por ano no intuito de envolver a todos no desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes, além disso, é um espaço aberto para trocas, escutas e, principalmente, construir vínculos. Nestas reuniões também são apresentados os resultados e andamento do projeto.

Recursos físicos: uma quadra esportiva para as aulas e uma sala para armazenar o material esportivo (espaços cedidos pela parceria).

Recursos humanos: A Fundação Tênis é responsável pela equipe de trabalho formada por um gerente geral, um coordenador técnico, um professor, um monitor, um estagiário e uma assistente social. Os detalhes das atribuições de cada cargo estão descritos no item 14 deste plano de trabalho.

Recursos materiais: A Fundação Tênis fornece todo o material esportivo necessário, tais como raquetes, bolas diversas, redes de tênis e de mini-tênis, cordas, cones, fitas marcadoras, etc; além de uniforme para a prática esportiva (camisetas, shorts, tênis).

Material escolar: para contribuir e incentivar as crianças e adolescentes, a Fundação Tênis fornece um kit de material escolar por ano para cada beneficiário.

10. Sugestão de grade horária e atividades

TURMA	MODALIDADE	QTDE. ALUNOS/ BENEFICIÁRIOS	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	
				DE	A
T1	Tênis	25	2a-feira e 4a-feira	9:30	10:30
T2	Tênis	25	2a-feira e 4a-feira	10:30	11:30
T3	Tênis	25	2a-feira e 4a-feira	13:30	14:30
T4	Tênis	25	2a-feira e 4a-feira	14:30	15:30

11. Plano de divulgação/comunicação

A Fundação Tênis dá visibilidade às suas ações através de site, redes sociais (Instagram, Facebook e LinkedIn), vídeos no YouTube, newsletters, revistas nas versões impressa e digital, uniformes da equipe e alunos. Além disso, mantém relacionamento com a imprensa para envio de assuntos de interesse público. O objetivo é dar cada dia mais destaque para o impacto social gerado pelos programas Esporte Educacional, demonstrando comprometimento com a sociedade e atraindo empresas que possam se tornar parceiras desta causa. Abaixo, seguem os links das nossas redes:

Site: <https://fundacaotenis.org.br/>

Facebook: <https://www.facebook.com/fundacaotenisbrasil/>

Instagram: <https://www.instagram.com/fundacaotenis/>

LinkedIn: [http://br.linkedin.com/company/fundacaotenis](https://br.linkedin.com/company/fundacaotenis)

Youtube: <https://youtube.com/@fundacaotenis>

Site Issuu, onde contém os informativos “Na Rede”: <https://issuu.com/fundacaotenis>

12. Apoios, patrocínios, fontes externas

Os projetos da Fundação Tênis são mantidos e realizados por meio da Lei de Incentivo ao Esporte (Lei nº 11.438/06 - Lei de Incentivo ao Esporte - LIE).

13. Cronograma de realização do projeto

ATIVIDADES	MESES																																			
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Aulas de tênis	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		
Entrega Material Escolar			x												x												x									
Reunião com as escolas	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Reunião com as famílias			x			x			x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x	
Entrega de Uniformes	x				x				x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x		x	

14. Equipe de trabalho

Cargo	Atribuições	Quant.	Forma de contratação	Formação acadêmica
Gerente Geral	Responsável pela elaboração e planejamento operacional das ações do projeto. Responsável pelo cronograma de atividades. Contratar, coordenar e avaliar a equipe de trabalho. Responsável pela capacitação dos profissionais contratados. Elaborar relatórios de avaliação e cartilhas de normas e procedimentos. Responsável por integrar os demais profissionais para atingir os objetivos e resultados. Gerenciar os processos de gestão e indicadores do projeto.	1	CLT	Nível superior completo e Especialização na área de gestão esportiva.
Coordenador Técnico	Responsável por operacionalizar o projeto. Responsável pela parte técnica e pedagógica do projeto. Coordenar e avaliar os professores e estagiários. Responsável pelo relacionamento com as escolas e instituições parceiras. Gerenciar processos de gestão e indicadores do núcleo.	1	CLT	Nível superior completo em educação física com registro no CREF.
Professor	Responsável por ministrar as aulas conforme as diretrizes técnicas e pedagógicas do coordenador técnico. Responsável pela elaboração e aplicação dos planos de aula, pelo preenchimento das planilhas de frequência e de gestão do núcleo. Responsável pelo relacionamento com as escolas e instituições parceiras.	1	CLT	Nível superior completo em educação física com registro no CREF.
Monitor CLT	Substituir, quando necessário, o professor nas aulas. Responsável pela organização dos materiais esportivos e pela montagem da quadra. Auxiliar o professor no preenchimento das planilhas de frequência dos alunos e de gestão das aulas. Auxiliar o professor na gestão da aula como um todo (entrada, saída e organização dos alunos no andamento da aula).	1	CLT	Nível superior completo em educação física com registro no CREF.
Monitor Estagiário	Responsável pela organização dos materiais esportivos e pela montagem da quadra. Auxiliar o professor no preenchimento das planilhas de frequência dos alunos e de gestão das aulas. Auxiliar o professor na gestão da aula como um todo.	1	Contrato de Estágio	Graduando em Educação Física, cursando Bacharel.
Assistente Social	Responsável por planejar, coordenar e avaliar planos e programas dos projetos. Orientar e monitorar ações de desenvolvimento que viabilizem o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais.	1	CLT	Nível superior completo em Serviço Social;

Observação: A capacidade técnica está apresentada no ANEXO II - Capacidade Técnica e experiência prévia Equipe de Trabalho (p. 10 deste documento).

ANEXO I - Metas e Parâmetros de Monitoramento e Avaliação

Metas Qualitativas		Parâmetros de monitoramento	Avaliação/Verificação
1	Contribuir para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio da Educação Olímpica.	Avaliação semestral de desenvolvimento dos alunos realizada pelos professores.	Relatório mensal de atividades com fotos.
2	Fortalecer a parceria com as escolas/instituições e contribuir para a melhora do desempenho qualitativo das crianças e adolescentes no ambiente escolar.	Avaliação anual da coordenação da escola/instituição parceira sobre o trabalho da Fundação Tênis.	Formulário de avaliação preenchido pela escola/instituição parceira ao final do projeto.
3	Realizar atividades mensais sobre Temas Contemporâneos Transversais da BNCC.	Mensalmente, as crianças e adolescentes participam de uma atividade com temática atual, como raça, gênero, deficiência, saúde física e mental, etc.	Relatório mensal de atividades com fotos.
Metas Quantitativas		Parâmetros de monitoramento	Avaliação
1	Ter em 75% a frequência média dos alunos nas aulas.	Percentual médio de frequência dos alunos nas aulas.	Relatório mensal de atividades e listas de chamadas.
2	Ter a ocupação média de 85% das vagas oferecidas.	Percentual médio de ocupação das vagas oferecidas.	Relatório mensal de atividades e listas de chamadas.

ANEXO II - Capacidade Técnica e experiência prévia Equipe de Trabalho

Responsável Técnico do projeto: Luis Carlos Ebling Enck

Formação: Bacharel em Educação Física pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Celular: (51) 99965-0077

E-mail: luiscarlos@fundacaotenis.org.br

Experiência prévia: É um dos fundadores da Fundação Tênis (2001) e atual superintendente.

Gerente do projeto: Marina Lima Sodré

Formação: Licenciatura e bacharel em Educação Física pela Universidade de São Paulo. Mestrado em Gestão do Esporte pela Universidade de São Paulo.

Celular: (11) 98385-8159

E-mail: marina_sp@fundacaotenis.org.br

Experiência prévia: Trabalha na Fundação Tênis desde 2008. Foi estagiária, professora, coordenadora e está na gerência dos Núcleos do Estado de São Paulo desde 2021.

Coordenador Técnico do projeto: Leonardo Soares

Formação: Bacharel em Educação Física pela Universidade Cruzeiro do Sul.

Celular: (11) 95923-5867

E-mail: leonardo_sp@fundacaotenis.org.br

Experiência prévia: Trabalha na Fundação Tênis desde 2014. Foi estagiário, professor e, desde 2021 é coordenador de cinco núcleos no estado de São Paulo (Pirituba, Santana de Parnaíba, Jacareí, Mogi das Cruzes e Casa Verde).

Professora do projeto: Sônia Rabelo

Formação: Bacharel em Educação Física pela Universidade Paulista.

Celular: (11) 97221-1278

E-mail: sonia_sp@fundacaotenis.org.br

Experiência prévia: Trabalha na Fundação Tênis desde 2010. Foi estagiária, Monitora e, desde 2019 é professora de dois Núcleos no estado de São Paulo (Santana de Parnaíba e Pirituba).

Sem mais,

São Paulo, 4 de abril de 2024.



Assinado eletronicamente por:
Luis Carlos Ebling Enck
CPF: ***.188.010-**
Data: 24/04/2024 22:02:58 -03:00



Presidente
Luis Carlos Ebling Enck
Procurador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 47JCH-9JK6Y-G6YFK-FXLYN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luis Carlos Ebling Enck (CPF ***.188.010-**) em 24/04/2024 22:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.6.246.204	Não disponível
Autenticação	lui*****@fundacaotenis.org.br (Verificado)
Login	

znBQFcEUPGn24mV1tAXRz8fvztLeDhTmgk5L+Fswdk4= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate/47JCH-9JK6Y-G6YFK-FXLYN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.ideiasigner.com.br/validate>